

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-PE Nº 02/2022**

**PROCESSO Nº: 21449.000721/2022-44  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, no âmbito da Superintendência Regional de Pernambuco – SUREG/PE, mediante o Pregoeiro designado pela **Ato de Superintendência CONAB/SUREG-PE nº** , de , torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação descrita no item 1 deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei no 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 20/09/2022**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas – Horário de Brasília**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135285**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia a fim de executar a recuperação do muro e a pintura externa da Unidade Armazenadora de Arcoverde da SUREG/PE, compreendendo os seguintes serviços:

- Demolição de cerca existente e construção de novo muro com mourões curvos, placas de concreto pré-fabricadas e 5 (cinco) fios de arame farpado, inclusas 3 (três) demãos de caiação;
- Aplicação e lixamento de massa acrílica, fundo selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica nas paredes externas do galpão, com selagem das fissuras;
- Recuperação dos pilares, incluindo apicoamento, limpeza de superfície, recuperação das armaduras e reparo da estrutura com argamassa polimérica;
- Pintura dos portões, incluindo lixamento, pintura de proteção e de acabamento sobre superfícies metálicas.

**1.2.** As especificações do objeto da contratação são aquelas descritas no Projeto Básico, anexo I desse Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## **2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.1.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.2.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**a.1)** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**a.2)** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**f)** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**g)** que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**3.2.** O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total proposto para a execução do objeto, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

**3.2.1.** O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

**3.2.2.** O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

**3.2.3.** Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

**3.2.4.** Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o objeto da licitação se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

**3.2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.3.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.3.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.3.3.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**3.4.** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.6 deste Edital.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.7. O encaminhamento eletrônico da Proposta de Preços do licitante vencedor, deverá conter, em especial, as seguintes informações:**

a) **Modelo de Proposta de preços, planilha orçamentária, composições, composição do BDI, planilha de encargos Sociais, memória de cálculo, curva ABC e cronograma físico-financeiro conforme os anexos do Projeto Básico (anexo I do Edital);**

b) o preço global da contratação, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos materiais/prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega/prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF.

**3.7.1.** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**3.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1.** O critério de avaliação do custo será o de **menor valor global** para o objeto contratado.

## **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O valor global estimado para contratação é de **R\$ 125.746,09 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

**6.3.1.** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

**6.5.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**6.5.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA**

**7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.1.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.**

**7.3.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.3.1.** Encerrado o prazo previsto no item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.3.2.** Encerrado o prazo de que trata o item 7.3.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.3.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.3.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.3.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3.2. e 7.3.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.3.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.3.2. e 7.3.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.3.4.

**7.3.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 7.3.5.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA DESCONEXÃO

**9.1.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.2.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente sua Proposta de Preços ajustada, na forma do item 3 desse Edital, **no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

**10.1.1.** Em atenção ao item 3.1 deste edital, os documentos de habilitação outrora já encaminhados, serão analisados juntamente a proposta de preços ajustada.

**10.1.2.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos, remetidos por meio do sistema Compras Governamentais, poderão ser solicitados expressamente pelo pregoeiro para envio físico à Conab.

**10.1.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.2.** Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico e seus anexos, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1.** Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.2.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**10.2.3.** Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias.

**10.2.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.2.5.1.** O valor global de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite, ainda, na análise da proposta declarada vencedora, será condição de aceitação o respeito ao limite máximo estimado como valor de referência de cada item.

**10.2.5.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**10.2.5.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.2.5.4.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

**10.2.6.** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

**10.2.7.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.2.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.9.** No caso de persistir o empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio pelo sistema eletrônico, conforme disposto no Decreto nº 10.024/19.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o pregoeiro realizará a análise da documentação de habilitação enviada de acordo com o item 3.1 deste edital.

**11.1.1.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB/PE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

**11.1.2.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.** Em relação à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar a documentação **em consonância com o item 10 do Projeto Básico**, Anexo I do edital.

**11.2.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.3.** A comprovação das habilitações previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3 deste Edital, bem a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e aos sítios respectivos na Internet.

**11.4.** Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

c) demonstraco de Patrimnio Lquido mnimo, para efeito de comprovao da boa situao financeira, quando a licitante apresentar em seu Balano resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos ndices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizvel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}}$$

$$1 \quad S \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}}$$

$$2 \quad L \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balano resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos ndices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentao da documentao, Patrimnio Lquido mnimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratao para o item constante da proposta comercial apresentada.

**11.4.1.** A Declarao de Inexistncia de Fatos Impeditivos, a Declarao de Elaboraco Independente de Proposta e a Declarao de que no possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, sero disponibilizadas mediante preenchimento de campo especfico do sistema eletrnico.

**11.4.2.** Em atendimento  determinao do Tribunal de Contas da Unio, constante do Acrdo n 1.793/2011 do Plenrio, tambm sero realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparncia; b) ao Cadastro Nacional de Condenaes Cveis por Ato de Improbidade Administrativa disponvel no Portal do CNJ; e c)  composio societria das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os scios h servidores do prprio rgo contratante.

**11.5.** As licitantes que no se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF devero encaminhar, alm da documentao prevista no subitem 11.4 acima, o seguinte:

**11.5.1.** Relativamente  **HABILITAO JURDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

b) Inscrio do ato constitutivo em Cartrio de Registros de Pessoas Jurdicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exerccio.

**11.5.2.** Relativamente  **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dvida com a Unio e Receita Federal) e Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econmica Federal, conforme alnea "a", do art. 27, da Lei n 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certido Negativa de Dbito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa s contribues sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n 8.212/1991), devidamente atualizada.

**11.5.2.1.** A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitao na presente licitao, ser comprovada mediante a apresentao de declarao da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domiclio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.5.3.** Relativamente  **QUALIFICAO ECONMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certido negativa de falncia, concordata ou execuo patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**11.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

3.1) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3.2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**11.6.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 76, da Lei nº 13.303/2016, e no art.49, do Decreto nº 10.024/19, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**11.8.** Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação a sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016, Decreto Lei nº 10.024 e no Art.282 da RLC 10.901/2018.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.4 deste Edital, ou mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail): [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br).

**12.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

**12.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.1.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**12.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** A licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.1.** As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) ou através do endereço eletrônico [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASGOVERNAMENTAIS, do recurso juntamente a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.4.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/PE, situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga - Recife – PE – Fone: (81) 3271-1343, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. Não serão reconhecidos os recursos enviados com os respectivos prazos legais vencidos.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou quando este não aceitar a intenção de manifestação de recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções administrativas referentes a execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**15.2.** Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, estimada em **R\$ 125.746,09 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da CONAB, no PTRES 205899 e 205904, Fonte de Recursos 0188205899 e 0188205904 , PI EMENDA PE e PI EMENDA 6 PE.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O acompanhamento e fiscalização do contrato que trata este objeto será realizada por intermédio de empregado designado para tal finalidade, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, conforme estabelecido no Projeto Básico, Anexo I desse edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**19.2.** É assegurada à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

**19.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no seguinte endereço : Estrada do Barbalho, 960, Iputinga, Recife-PE, CEP 50690-000, ou por meio do e-mail [pe.cpl@conab.gov.br](mailto:pe.cpl@conab.gov.br), observado o prazo fixado no item 13 deste Edital.

**19.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

**19.9.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para

contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **Na contagem dos prazos serão considerados os horários corridos, sem interrupção.**

**19.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.11.** Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

**19.13.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e demais legislações pertinentes.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico e seus anexos

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Matriz de Riscos

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Recife - PE, 15 de Agosto de 2022.

Dayvson Cassiano Lima dos Santos  
Setor Administrativo  
**Analista Administrativo**

# **ANEXO I DO EDITAL**

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia a fim de executar a recuperação do muro e a pintura externa da Unidade Armazenadora de Arcoverde da SUREG/PE, compreendendo os seguintes serviços:

- Demolição de cerca existente e construção de novo muro com mourões curvos, placas de concreto pré-fabricadas e 5 (cinco) fios de arame farpado, inclusas 3 (três) demãos de caiação;
- Aplicação e lixamento de massa acrílica, fundo selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica nas paredes externas do galpão, com selagem das fissuras;
- Recuperação dos pilares, incluindo apicoamento, limpeza de superfície, recuperação das armaduras e reparo da estrutura com argamassa polimérica;
- Pintura dos portões, incluindo lixamento, pintura de proteção e de acabamento sobre superfícies metálicas.

### **2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Há alguns anos, parte do muro da Unidade Armazenadora de Arcoverde ruiu, decorrente de um acidente automobilístico. Além disso, as condições estruturais do restante do muro já não são adequadas, com placas de concreto fissuradas/quebradas e armaduras dos pilares com corrosão e expostas. Tal situação confere iminente perigo aos funcionários e visitantes, assim como aumenta consideravelmente o risco de invasão e furtos. Quanto à pintura externa, o revestimento apresenta desgaste acentuado, com descascamento, manchas e símbolo da Conab ainda no seu modelo antigo. Desse modo, a fim de se restabelecer a estrutura original do muro e atualizar o símbolo da Companhia, faz-se necessário executar os serviços descritos no item 1.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto a ser licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 2º, § 1º do Dec. 5.450/2005;

**3.2.** Adotar-se-á o regime de execução indireta por meio de empreitada por preço global;

**3.3.** Empreitada por preço global:

Caracteriza-se pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada etapa, importando apenas o valor global final; isto porque a cada etapa deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo, tal como previsto nas planilhas que integram o projeto básico;

**3.4.** A decisão quanto à modalidade licitatória a ser adotada cabe à autoridade competente.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza da obra;

**4.2.** Integram os serviços preliminares:

**4.2.1.** Placa da obra:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3”x3”, em local determinado pela Fiscalização.

**4.2.2.** Almojarifado:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a Fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não causem transtorno às áreas em funcionamento no entorno;

b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;

c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.

**4.2.3.** Demolições e remoções:

a) As demolições deverão ser executadas dentro da mais perfeita técnica, com equipamento adequado, tomando-se todas as precauções no sentido de ficarem perfeitamente garantidas a estabilidade das peças e a segurança dos operários;

b) Os materiais indicados pela Fiscalização deverão ser desmontados, retirados ou demolidos com cuidados especiais e transportados em caçamba;

c) Todos os materiais impréstáveis para a execução das obras e serviços ou provenientes de serviços de movimento de terra serão removidos do recinto da obra pela CONTRATADA para local indicado pela Fiscalização. Na hipótese de não interessar à Conab, estará a CONTRATADA liberada para fazer a remoção a seu critério.

**4.3.** Integram os serviços da fase de execução:

**4.3.1.** Muro com mourões curvos e placas de concreto pré-fabricadas:

a) Escavação manual de vala para viga baldrame;

b) Reaterro manual de valas com compactação mecanizada (soquete);

c) Execução de concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita) – preparo mecânico com betoneira;

d) Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata (fundação dos mourões), em madeira serrada, espessura = 25 mm, 4 utilizações;

e) Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, espessura = 25 mm, 4 utilizações;

f) Armação de viga baldrame, utilizando aço CA-60 de 5 mm (estribos);

g) Armação de viga baldrame, utilizando aço CA-60 de 8 mm (armadura longitudinal);

h) Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck = 30 MPa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento / areia média / seixo rolado) – preparo com betoneira, lançamento, adensamento e acabamento;

i) Aquisição e instalação de mourão de concreto curvo, 10 x 10 cm, h = 2,60 m (parte reta) + 0,40 m (parte curva);

j) Aquisição e instalação de placas de concreto pré-fabricadas para muro de encaixe em mourão;

k) Fornecimento e assentamento de arame farpado em estacas de concreto (5 fios);

l) Caiação do muro, 3 demãos, faces interna e externa;

m) Utilização de talha manual para elevação dos mourões e placas de concreto pré-fabricadas;

**4.3.2.** Pintura externa:

a) Remoção de pintura externa em andaime elevado;

b) Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas;

c) Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas, uma demão, incluso lixamento;

- d) Aplicação manual de tinta látex acrílica premium em paredes externas, duas demãos;
- e) Selagem de fissuras externas com aplicação de tela fix, largura de 15 cm, em encontros de alvenaria com vigas, incluindo demolição manual de argamassa, aplicação de chapisco e massa única;

#### **4.3.3. Pilares:**

- a) Apicoamento manual de superfície de concreto;
- b) Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
- c) Recuperação de armaduras, inclusive lixamento e proteção com anticorrosivo;
- d) Reparo de estruturas com argamassa polimérica tixotrópica, espessura média de 5 cm.

#### **4.3.4. Portões:**

- a) Lixamento manual de superfícies metálicas;
- b) Pintura de proteção sobre superfícies metálicas, com aplicação de uma demão de tinta super Galvite;
- c) Pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas.

#### **4.4. Integram os serviços de limpeza da obra:**

##### **4.4.1. Retirada de entulho:**

- a) Todos os serviços de retirada deverão ser executados conforme indicação da Fiscalização;
- b) Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local de obra;
- c) Durante todo o tempo da obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e destinação dos materiais inservíveis;
- d) A armazenagem, antes da destinação, deve garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Conab;
- e) O local de trabalho deverá ser mantido, durante todo o andamento da obra, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, entulhos, enfim, tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as “Normas de Higiene e Segurança no Trabalho”.

##### **4.4.2. Limpeza final:**

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- c) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- d) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;

**5.2.** O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

### **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O contrato deverá ter vigência de 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra.

### **7. DA VISTORIA**

**7.1.** O licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, acompanhado por servidor designado para esse fim;

**7.2.** As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 3821-0255;

**7.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

**7.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;

**7.5.** É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que o licitante tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis e com a realidade da obra.

## **8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE**

**8.1.** Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização;

**8.2.** Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

## **9. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**9.1.** A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 15 dias após a assinatura do contrato;

**9.2.** Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**9.3.** A CONTRATADA deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço.

## **10. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**10.1.** Qualificação técnico-operacional:

**10.1.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto de contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE;

**10.1.2.** No caso do LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição de Pernambuco, o mesmo deverá providenciar registro no CREA-PE, na hipótese de sagrar-se vencedor da licitação;

**10.1.3.** As certidões de registro no CREA, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

**10.1.4.** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

**10.2.** Qualificação técnico-profissional:

**10.2.1.** Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;

**10.2.2.** Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE de um Engenheiro Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

**10.2.3.** A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

a) No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;

b) No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

c) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº597/2007);

d) No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;

e) No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.

## **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

**11.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

**11.1.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**11.1.3.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**11.1.4.** Utilização racional de água e energia;

**11.1.5.** Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

**11.1.6.** Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

**11.1.7.** Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;

**12.2.** A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;

**12.3.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;

**12.4.** A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;

**12.5.** A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da Fiscalização o mais breve possível;

**12.6.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;

**12.7.** Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**12.8.** Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

**12.9.** Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

**12.10.** A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;

**12.11.** A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

**12.12.** Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;

**12.13.** A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

**12.14.** Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

**12.15.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Concluídos os serviços, que englobam todas as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes;

**13.2.** Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos;

**13.3.** Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

**13.4.** O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;

**13.5.** O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;

**13.6.** Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;

**13.7.** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;

**13.8.** O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

**13.9.** O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

**13.10.** Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONAB**

**14.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB/PE a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;

**14.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**14.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

**14.4.** Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

**14.5.** Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

**14.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;

**14.7.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

**14.8.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

**14.9.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

**14.10.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

**14.11.** Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

**15.2.** Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

**15.3.** Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;

**15.4.** É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;

**15.5.** Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

**15.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**15.7.** A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

**15.8.** Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

**15.9.** Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

**15.10.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**15.11.** A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

**15.12.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

**15.13.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

- 15.14.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 15.15.** Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 15.16.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;
- 15.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- 15.18.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.19.** Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 15.20.** Remover a metralha e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 15.21.** Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- 15.22.** Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 15.23.** Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- 15.24.** Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.25.** Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- 15.26.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- 15.27.** Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- 15.28.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;
- 15.29.** Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 15.30.** Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- 15.31.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.32.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;

**15.33.** Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**15.34.** A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

**15.35.** O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotarás as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;

**15.36.** Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;

**15.37.** Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;

**15.38.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;

**15.39.** Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;

**15.40.** Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;

**16.2.** O pagamento, em favor da CONTRATADA, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

**16.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo;

**16.4.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

**16.5.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;

**16.6.** Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

**16.6.1.** Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;

**16.6.2.** A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;

**16.6.3.** A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**16.7.** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

**16.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

EM= I x N x VP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

**16.9.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

**16.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**16.9.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.10.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**16.10.1.** A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

**16.11.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio;

**16.11.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

**16.11.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

**16.12.** Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

**16.13.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

**17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**17.3.** No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

**17.4.** Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

**17.5.** Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;

**17.6.** Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

**17.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**17.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**18.1.** A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

**18.2.** Também deverão ser atendidos os prazos de garantia mínimos dos sistemas, elementos, componentes e instalações, consoante a Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;

**18.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

**19.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;

**19.1.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 19.2;

**19.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**19.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

**19.4.** A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

**19.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;

**19.6.** Com base no item 19.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**19.7.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

**19.8.** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**19.9.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**19.10.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

**19.11.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 19.7;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 19.7.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “[www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br)”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

**21.2.** As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

**21.3.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

**21.4.** A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

**21.5.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

**21.6.** A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio

de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**21.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**21.8.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

## **22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilha apresentado nos anexos (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

**22.2.** O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

**22.3.** As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

**22.4.** Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

**22.5.** Estão inclusos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, equipamentos e outros custos correlatos;

**22.6.** Em consonância com o RLC, as despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro devem constar como custos diretos;

**22.7.** A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado nos anexos;

**22.8.** Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis;

**22.9.** O ajuste dos preços dos itens deve atender a Planilha de Encargos Sociais presente no Anexo IV do Projeto Básico.

## **23. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**23.1.** O critério de avaliação do custo será o de menor valor global.

## **24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**24.1.** O cronograma físico-financeiro deverá integrar a proposta vencedora, detalhando as etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas e desembolso mensal, o qual será o instrumento de planejamento, medição, faturamento e acompanhamento dos serviços.

## **25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** Em conformidade com a planilha de custos, o valor estimado para a obra é de **R\$ 125.746,09** (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

## **26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**26.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

Flávio Salviano M. Filho  
Setor Administrativo  
Eng.º Civil

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**



**SUREG – PE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA BASE: JUNHO/2022

**Objeto: Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde**

**Prazo de execução: 3 meses**

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
<b>1.0</b>			<b>Serviços Preliminares</b>				<b>R\$ 21.986,58</b>
1.1	-	COMP. 1	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m², conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	R\$ 543,02	R\$ 1.629,06
1.2	ORSE (05/2022)	4654	Locação de contêiner almoxarifado – 6,00 m x 2,30 m	mês	3,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
1.3	SINAPI	90777	Engenheiro Civil de obra júnior (Resp. Técnico)	h	72,00	R\$ 83,39	R\$ 6.004,08
1.4	-	COMP. 2	ART obra ou serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2022	und.	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94
1.5	SINAPI	20193	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peça 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação	m²/mês	150,00	R\$ 3,83	R\$ 1.723,50
1.6	SINAPI	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos	m²	900,00	R\$ 10,44	R\$ 9.396,00
<b>2.0</b>			<b>Muro</b>				<b>R\$ 29.746,92</b>
2.1	ORSE (05/2022)	24	Demolição de cerca – estacas de madeira com até 20 fios de arame farpado	m	42,00	R\$ 23,14	R\$ 971,88
2.2	-	COMP. 3	Muro com mourões curvos (10 x 10 cm, h=2,60 m + curva de 0,40 m) e placas de concreto pré-fabricadas para encaixe (h=0,50 m), dist. entre mourões 2,0 m, altura do muro 2,0 m, inclusas 3 demãos de caiçação	m	42,00	R\$ 685,12	R\$ 28.775,04
<b>3.0</b>			<b>Pintura externa</b>				<b>R\$ 35.219,36</b>
3.1	SBC (06/2022)	22643	Remoção pintura externa em andaime elevado	m²	862,08	R\$ 5,45	R\$ 4.698,34
3.2	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas	m²	862,08	R\$ 3,05	R\$ 2.629,34
3.3	SINAPI	96130	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas, uma demão – incluso lixamento	m²	862,08	R\$ 16,11	R\$ 13.888,11
3.4	SINAPI	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	862,08	R\$ 14,70	R\$ 12.672,58
3.5	-	COMP. 4	Selagem de fissuras com bandagem	m	50,00	R\$ 26,62	R\$ 1.331,00

<b>4.0</b>		<b>Pilares</b>					<b>R\$</b>	<b>6.339,74</b>
4.1	-	COMP. 5	Apicoamento manual de superfície de concreto	m <sup>2</sup>	7,20	R\$ 7,13	R\$	51,34
4.2	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m <sup>2</sup>	7,20	R\$ 1,65	R\$	11,88
4.3	ORSE (05/2022)	8742	Restauração – recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitroprimer	m	36,00	R\$ 50,22	R\$	1.807,92
4.4	-	COMP. 6	Reparo de estruturas com argamassa polimérica tixotrópica (Esp. = 5,00 cm)	m <sup>2</sup>	7,20	R\$ 620,64	R\$	4.468,61
<b>5.0</b>		<b>Portões</b>					<b>R\$</b>	<b>4.107,77</b>
5.1	SINAPI	100717	Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	123,84	R\$ 7,58	R\$	938,71
5.2	ORSE (05/2022)	4078	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de uma demão de tinta super Galvite	m <sup>2</sup>	123,84	R\$ 7,98	R\$	988,24
5.3	ORSE (05/2022)	2306	Pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	123,84	R\$ 17,61	R\$	2.180,82
<b>6.0</b>		<b>Limpeza Final e Diversos</b>					<b>R\$</b>	<b>350,00</b>
6.1	SBC (06/2022)	71810	Caçamba de aço para entulho, 5 m <sup>3</sup> , locação 3 dias, inclusas ida e volta	und.	1,00	R\$ 350,00	R\$	350,00
<b>VALOR TOTAL (SEM BDI)</b>							<b>R\$</b>	<b>97.750,38</b>
<b>VALOR TOTAL + BDI 28,64%</b>							<b>R\$</b>	<b>125.746,09</b>
<b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 125.746,09 (CENTO E VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)</b>								

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**  
**COMPOSIÇÕES**



**SUREG – PE**

**ANEXO A - COMPOSIÇÕES**

DATA BASE: JUNHO/2022

**Objeto: Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde**

REFERÊNCIA DA PLANILHA		CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
REF.	NOME ITEM						
COMP. 01	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000	6,12	R\$ 6,12
		4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,0000	10,76	R\$ 43,04
		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,0000	430,00	R\$ 430,00
		5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	24,16	R\$ 2,66
		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,79	R\$ 21,79
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	17,83	R\$ 35,66
		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA ) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,0100	375,68	R\$ 3,76
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 543,02</b>
COMP. 02	Art. obra ou serviço	PL 1542 e 1544/2019 (CONFEA)	ART OBRA OU SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00) - EXERCÍCIO 2020	UND	1,0000	233,94	R\$ 233,94
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 233,94</b>

COMP. 03	Muro com mourões curvos (10 x 10 cm, h=2,60 m + curva de 0,40 m) e placas de concreto pré-fabricadas para encaixe (h=0,50 m), dist. entre mourões 2,0 m, altura do muro 2,0 m, incluídas 3 demãos de caiçação	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	M³	0,4533	105,92	R\$ 48,01
		93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	0,1715	31,94	R\$ 5,48
		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA ) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,0185	375,68	R\$ 6,95
		96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M²	1,0750	132,03	R\$ 141,93
		96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M²	0,3200	67,98	R\$ 21,75
		96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	0,4620	19,73	R\$ 9,12
		96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	1,2166	18,13	R\$ 22,06
		96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, Fck=30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	0,1740	647,49	R\$ 112,66
		102477	CONCRETO Fck=30 MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECO DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M³	0,1740	625,32	R\$ 108,81
		95140	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO	CHI	0,5000	0,04	R\$ 0,02
		95139	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO	CHP	1,0000	0,07	R\$ 0,07
		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,86	R\$ 17,86
		7990 (ORSE 05/2022)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ARAME FARPADO EM ESTACAS DE CONCRETO	M	5,0000	2,97	R\$ 14,85
		190142 (SBC 06/2022)	PINTURA CAIÇAO INTERNA PAREDE 3 DEMÃOS	M²	4,0000	15,10	R\$ 60,40
		36797 (SINAPI - INSUMOS)	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10 x 10 CM, H = 2,60 M + CURVA DE 0,40 M	UND	1,0000	65,16	R\$ 65,16
		8634 (SBC 06/2022)	PLACA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA PARA MURO DE ENCAIXE EM MOURÃO	UND	2,0000	25,00	R\$ 50,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 685,12</b>
COMP. 04	Selagem de fissuras com bandagem	97631		M²	0,1500	2,69	0,40
		8394 (ORSE - SETEMBRO 2020)	APLICAÇÃO DE TELA FIX, LARGURA 15 CM, EM ENCONTROS DE ALVENARIA COM VIGAS	M	1,0000	18,50	18,50
		87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS	M²	0,1500	4,20	0,63
		90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA 20 MM	M²	0,1500	47,27	7,09
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 26,62</b>
COMP. 05	Apicoamento manual de superfície de concreto	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,83	7,13
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 7,13</b>
COMP. 06	Reparo de estruturas com argamassa polimérica tixotrópica (Esp. = 5,00 cm)	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	20,21	40,42
		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	17,86	35,72
		88316	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	110,0000	4,95	544,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 620,64</b>

## ANEXO III DO PROJETO BÁSICO COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>Cliente:</b>	<b>COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO</b>			
<b>Projeto:</b>	Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde	DATA: 08/2022	LOCAL: RECIFE/PE	REFERÊNCIA: SINAPI PE 06.2022 (DESONERADO)

REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO
<b>1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	3,00%
<b>2. SEGURO + GARANTIA</b>	0,80%
<b>3. RISCO</b>	0,97%
<b>4. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,59%
<b>5. TRIBUTOS</b>	13,03%
5.1. ISS	4,88%
5.2. PIS	0,65%
5.3. COFINS	3,00%
5.4. CPRB	4,50%
<b>6. LUCRO</b>	6,16%
<b>BDI</b>	<b>28,64%</b>

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2.369/2011 – PLENÁRIO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \cdot (1 + DP) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

1. TABELA REFERÊNCIA – VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA – ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

2. TABELA REFERÊNCIA - % DE CADA COMPONENTE DO BDI – ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

ISS PROPORCIONAL – CONFORME LEI Nº 15.563/1991 DO MUNICÍPIO DE RECIFE – ART. 115, § 6º, INCISO I  
(DESCONTADO O VALOR DOS MATERIAIS)

ITEM	VALOR	%
MATERIAIS DEDUZÍVEIS	R\$ 2.426,61	2,48%
MATERIAIS INDEDUTÍVEIS	R\$ 42.994,41	43,98%
MÃO DE OBRA	R\$ 46.760,05	47,84%
EQUIPAMENTO	R\$ 5.122,37	5,24%
OUTROS	R\$ 446,96	0,46%
TOTAL	R\$ 97.750,38	100,00%

ISS MUNICÍPIO DE RECIFE	5,00%
ISS PROPORCIONAL A ADOTAR	4,88%

**ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO  
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (PERNAMBUCO)**



**SUREG-PE**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**Objeto:** Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde

**Local:** Av. José Bonifácio, nº 1056, São Cristóvão, Arcoverde – PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS ENCARGOS BÁSICOS</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06	Não incide
B2	FERIADOS	4,33	Não incide
B3	AVISO ENFERMIDADE	0,88	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,87	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	2,19	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,96	6,10
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>		<b>45,22</b>	<b>15,83</b>

<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,73	3,63
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,31	4,07
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,76	2,88
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		<b>14,31</b>	<b>10,98</b>

<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,60	2,66
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO</b>		<b>8,00</b>	<b>2,97</b>

<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,33</b>	<b>46,58</b>
------------------------	--	--------------	--------------

**ANEXO V DO PROJETO BÁSICO**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**SUREG – PE**

**MEMÓRIA QUANTITATIVOS**

DATA BASE:  
JUNHO/2022

**Objeto: Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde**

Nº	DESCRIÇÃO BÁSICA	DIMENSÕES (METROS)			TOTAL (M2)
<b>1.0</b>	<b>FACHADAS</b>				
1.1	ÁREA TOTAL				862,08
1.1.1	LATERAL ESQUERDA	20,00		7,50	150,00
1.1.2	LATERAL DIREITA	20,00		7,50	150,00
1.1.3	FRENTE	48,00		6,50	312,00
1.1.4	POSTERIOR	48,00		6,50	312,00
1.1.5	ÁREA DE PORTÃO A DESCONTAR (4 PORTÕES [x4])	4,30		3,60	61,92
<b>2.0</b>	<b>SELAGEM</b>				
2.1	COMPRIMENTO DE SELAGEM DE FISSURAS EXTERNAS (ESTIMADO)				50,00
<b>3.0</b>	<b>PILARES</b>				
3.1	ÁREA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				7,20
3.1.1	FACHADA FRONTAL (9 PILARES [x9] / 2 FACES [x2])	1,00		0,20	3,60
3.1.2	FACHADA POSTERIOR (9 PILARES [x9] / 2 FACES [x2])	1,00		0,20	3,60
3.2	COMPRIMENTO DE ARMADURA A RECUPERAR				36,00
3.2.1	FACHADA FRONTAL (9 PILARES [x9] / 2 FACES [x2])	1,00			18,00
3.2.2	FACHADA POSTERIOR (9 PILARES [x9] / 2 FACES [x2])	1,00			18,00
<b>4.0</b>	<b>PORTÕES METÁLICOS</b>				
4.1	ÁREA DE PORTÃO (4 PORTÕES [x4] / 2 FACES [x2])	4,30		3,60	123,84
<b>5.0</b>	<b>CERCA E MURO</b>				
5.1	COMPRIMENTO DE CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA E ARAME FARPADO A DEMOLIR (ESTIMADO)	42,00			42,00
5.2	COMPRIMENTO DE REPOSIÇÃO DO MURO EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS (ESTIMADO)	42,00			42,00

**ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO**  
**CURVA ABC**



**SUREG – PE**

CURVA ABC							DATA BASE: JUNHO/2022			
Objeto: Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcverde							Local: Av. José Bonifácio, nº 1056, São Cristóvão, Arcoverde – PE			
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	ACUMULADO	%	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO								
2.2	-	COMP. 3	Muro com mourões curvos (10 x 10 cm, h=2,60 m + curva de 0,40 m) e placas de concreto pré-fabricadas para encaixe (h=0,50 m), dist. entre mourões 2,0 m, altura do muro 2,0 m, inclusas 3 demãos de caiação	m	42,00	R\$ 685,12	R\$ 28.775,04	R\$ 28.775,04	29%	A
3.3	SINAPI	96130	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas, uma demão – incluso lixamento	m²	862,08	R\$ 16,11	R\$ 13.888,11	R\$ 42.663,15	44%	
3.4	SINAPI	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	862,08	R\$ 14,70	R\$ 12.672,58	R\$ 55.335,72	57%	
1.6	SINAPI	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos	m²	900,00	R\$ 10,44	R\$ 9.396,00	R\$ 64.731,72	66%	
1.3	SINAPI	90777	Engenheiro Civil de obra júnior (Resp. Técnico)	h	72,00	R\$ 83,39	R\$ 6.004,08	R\$ 70.735,80	72%	
3.1	SBC (06/2022)	22643	Remoção pintura externa em andaime elevado	m²	862,08	R\$ 5,45	R\$ 4.698,34	R\$ 75.434,14	77%	
4.4	-	COMP. 6	Reparo de estruturas com argamassa polimérica tixotrópica (Esp. = 5,00 cm)	m²	7,20	R\$ 620,64	R\$ 4.468,61	R\$ 79.902,75	82%	B
1.2	ORSE (05/2022)	4654	Locação de contêiner almozarifado – 6,00 m x 2,30 m	mês	3,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 82.902,75	85%	
3.2	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas	m²	862,08	R\$ 3,05	R\$ 2.629,34	R\$ 85.532,09	88%	
5.3	ORSE (05/2022)	2306	Pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas	m²	123,84	R\$ 17,61	R\$ 2.180,82	R\$ 87.712,92	90%	
4.3	ORSE (05/2022)	8742	Restauro – recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitroprimer	m	36,00	R\$ 50,22	R\$ 1.807,92	R\$ 89.520,84	92%	
1.5	SINAPI	20193	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peça 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação	m²/mês	150,00	R\$ 3,83	R\$ 1.723,50	R\$ 91.244,34	93%	
1.1	-	COMP. 1	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m², conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	R\$ 543,02	R\$ 1.629,06	R\$ 92.873,40	95%	C
3.5	-	COMP. 4	Selagem de fissuras com bandagem	m	50,00	R\$ 26,62	R\$ 1.331,00	R\$ 94.204,40	96%	
5.2	ORSE (05/2022)	4078	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de uma demão de tinta super Galvite	m²	123,84	R\$ 7,98	R\$ 988,24	R\$ 95.192,64	97%	
2.1	ORSE (05/2022)	24	Demolição de cerca – estacas de madeira com até 20 fios de arame farpado	m	42,00	R\$ 23,14	R\$ 971,88	R\$ 96.164,52	98%	
5.1	SINAPI	100717	Lixamento manual em superfícies metálicas	m²	123,84	R\$ 7,58	R\$ 938,71	R\$ 97.103,23	99%	
6.1	SBC (06/2022)	71810	Caçamba de aço para entulho, 5 m³, locação 3 dias, inclusas ida e volta	und.	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 97.453,23	100%	
1.4	-	COMP. 2	ART obra ou serviço (Acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2022	und.	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 97.687,17	100%	
4.1	-	COMP. 5	Apicoamento manual de superfície de concreto	m²	7,20	R\$ 7,13	R\$ 51,34	R\$ 97.738,50	100%	
4.2	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	7,20	R\$ 1,65	R\$ 11,88	R\$ 97.750,38	100%	
VALOR TOTAL (SEM BDI)							R\$	97.750,38		
VALOR TOTAL + BDI 28,64%							R\$	125.746,09		
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 125.746,09 (CENTO E VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)										

**ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

					<b>SUREG – PE</b>					
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>					<b>DATA BASE: JUNHO/2022</b>					
<b>Objeto: Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde</b>					<b>Local: Av. José Bonifácio, nº 1056, São Cristóvão, Arcoverde – PE</b>					
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 2 MESES					
					1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 21.986,58	22,49%	PREVISTO	38,98%	R\$ 8.570,86	30,51%	R\$ 6.707,86	30,51%	R\$ 6.707,86
2.0	Muro	R\$ 29.746,92	30,43%	PREVISTO	35,51%	R\$ 10.563,56	32,24%	R\$ 9.591,68	32,24%	R\$ 9.591,68
3.0	Pintura externa	R\$ 35.219,36	36,03%	PREVISTO	42,23%	R\$ 14.872,01	28,89%	R\$ 10.173,68	28,89%	R\$ 10.173,68
4.0	Pilares	R\$ 6.339,74	6,49%	PREVISTO	33,33%	R\$ 2.113,25	33,33%	R\$ 2.113,25	33,33%	R\$ 2.113,25
5.0	Portões	R\$ 4.107,77	4,20%	PREVISTO	33,33%	R\$ 1.369,26	33,33%	R\$ 1.369,26	33,33%	R\$ 1.369,26
6.0	Limpeza Final e Diversos	R\$ 350,00	0,36%	PREVISTO	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 350,00
VALOR TOTAL S/ BDI		<b>R\$ 97.750,38</b>	<b>100,00%</b>			<b>R\$ 37.488,94</b>		<b>R\$ 29.955,72</b>		<b>R\$ 30.305,72</b>
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					38,35%	<b>R\$ 37.488,94</b>	69,00%	<b>R\$ 67.444,66</b>	100,00%	<b>R\$ 97.750,38</b>

**ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À  
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci à Superintendência Regional da Conab em Pernambuco, situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga, Recife-PE, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela Conab)

**ANEXO XIX DO PROJETO BÁSICO**  
**MINUTA – TERMO DE GARANTIA**

**PREÂMBULO**

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

**1. OBJETO**

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Superintendência Regional da Conab em Pernambuco situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Recife–PE, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

**2. CONDIÇÕES**

2.1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;

2.2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;

2.3. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.4. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;

2.5. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da peça, componente ou equipamento novo;

2.6. O prazo de garantia será conforme o serviço realizado respeitando a NORMA DE DESEMPENHO NBR 15.575/2013, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.

2.7. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo conforme item 15.17;

2.8. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à penalidade conforme item 21.4;

2.9. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, apuradas mediante o devido processo legal.

### **3. FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa

Nome do representante legal

**ANEXO X DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento		<b>SUREG – PE</b> _____
<b>BDI</b>	<b>DATA BASE: JUNHO/2022</b>	
<b>Objeto: Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde</b>		<b>Local: Av. José Bonifácio, nº 1056, São Cristóvão, Arcoverde – PE</b>
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	
1. GARANTIAS		
2. RISCOS		
3. SEGUROS		
4. DESPESAS FINANCEIRAS		
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
6. TRIBUTOS*		
6.1 – ISS		
6.2 - PIS		
6.3 - COFINS		
6.4 - CPRB		
7 - LUCRO		
<b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>		<b>0,00%</b>
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE RECIFE – PE		
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cof ins e CPRB)		
** Aplicação da Fórmula Proposta		

**ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DA PROPOSTA**



**SUREG – PE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA BASE: JUNHO/2022

**Objeto: Recuperação do muro e execução de pintura externa da UA-Arcoverde**

Local: Av. José Bonifácio, nº  
1056, São Cristóvão,  
Arcoverde – PE

**Prazo de execução: 3 meses**

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
<b>1.0</b>							<b>R\$ -</b>
1.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
<b>2.0</b>							<b>R\$ -</b>
2.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
<b>3.0</b>							<b>R\$ -</b>
3.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
VALOR TOTAL (SEM BDI)							R\$ -
VALOR TOTAL + BDI XX,XX%							R\$ -
<b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)</b>							

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Legal

## ANEXO XII DO PROJETO BÁSICO MODELO DE PLACA DE OBRA

### III.

### Padrão geral das placas

#### Área total:

proporção de 8X x 4X.

#### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

#### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

#### Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.

Exemplo: corpo 60/60.

#### Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

#### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



**ANEXO XIII DO PROJETO BÁSICO**  
**PLANTAS**

- PLANTA BAIXA – PISO TÉRREO

As plantas acima serão disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação, por meio do e-mail [flavio.machado@conab.gov.br](mailto:flavio.machado@conab.gov.br) / [pe.setad@conab.gov.br](mailto:pe.setad@conab.gov.br)

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º: 21449.000721/2022-44**

**Contrato N.º**

Contrato de empresa que preste serviços de engenharia a fim de executar a recuperação do muro e a pintura externa da Unidade Armazenadora de Arcoverde da SUREG/PE firmado entre COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e a empresa

A **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, conforme Art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/1998, criada na forma da autorização dada pelo inciso II, do renumerado Art. 19 da Lei nº 8.029/90 e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017 e publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, Seção 1, página 4, inscrita no CNPJ/MF: 26.461.699/0001-80, com matriz à SGAS 901, bloco "A", lote 69 – Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, neste ato representada por sua Superintendência Regional de Pernambuco – SUREG/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0037-91, com sede à Estrada do Barbalho, nº 960, bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.690-000, através conjuntamente, do Superintendente Regional \_\_\_\_\_, e pelo Gerente de Finanças e Administração, \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, cuja sede está situada \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato para contratação de empresa que preste serviços de engenharia a fim de executar a recuperação do muro e a pintura externa da Unidade Armazenadora de Arcoverde da SUREG/PE, por meio da contratação de empresa especializada, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB-RLC, vigente a partir de 12/12/17, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>; pela Lei nº 13.303/16 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia a fim de executar a recuperação do muro e a pintura externa da Unidade Armazenadora de Arcoverde da SUREG/PE, compreendendo os seguintes serviços:

- Demolição de cerca existente e construção de novo muro com mourões curvos, placas de concreto pré-fabricadas e 5 (cinco) fios de arame farpado, inclusas 3 (três) demãos de caiação;
- Aplicação e lixamento de massa acrílica, fundo selador acrílico e pintura com tinta látex acrílica nas paredes externas do galpão, com selagem das fissuras;
- Recuperação dos pilares, incluindo apicoamento, limpeza de superfície, recuperação das armaduras e reparo da estrutura com argamassa polimérica;
- Pintura dos portões, incluindo lixamento, pintura de proteção e de acabamento sobre superfícies metálicas.

**1.2.** As especificações do objeto da contratação são aquelas descritas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

**1.3.** O edital e seus anexos fazem parte integrante deste contrato, assim como a proposta da contratada, datada de xx/xx/xx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) mediante comprovação da entrega e execução dos serviços executados.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;

3.2. O pagamento, em favor da **CONTRATADA**, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo;

3.4. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela **CONTRATADA**, que será devidamente atestada pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**;

3.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;

3.6. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

3.6.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;

3.6.2. A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;

3.6.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

3.7. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

**3.9.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

**3.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**3.9.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**3.10.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**3.10.1.** A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

**3.11.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio;

**3.11.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

**3.11.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

**3.12.** Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

**3.13.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

**4.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**4.3.** No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

**4.4.** Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

**4.5.** Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;

**4.6.** Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

**4.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**4.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **5 CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência de 09 (nove) meses improrrogáveis, contados da data limite para início da execução da obra.

## **6 CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas, do orçamento do CONTRATANTE.

**6.2.** Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

**7.2.** Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

**7.3.** Realizar o objeto desse contrato em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Básico;

**7.4.** É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;

**7.5.** Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

**7.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**7.7.** A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

**7.8.** Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

**7.9.** Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

**7.10.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**7.11.** A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

**7.12.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

**7.13.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

**7.14.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**7.15.** Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

**7.16.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;

**7.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;

**7.18.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**7.19.** Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

**7.20.** Remover a metralha e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

**7.21.** Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;

**7.22.** Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;

**7.23.** Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;

**7.24.** Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.25.** Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;

**7.26.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;

**7.27.** Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;

**7.28.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;

**7.29.** Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;

**7.30.** Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;

**7.31.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**7.32.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;

**7.33.** Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.34.** A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

**7.35.** O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotarás as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;

**7.36.** Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;

**7.37.** Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;

**7.38.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;

**7.39.** Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;

**7.40.** Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **8 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB/PE a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Projeto Básico;

**8.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**8.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

**8.4.** Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

**8.5.** Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

**8.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;

**8.7.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

**8.8.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

**8.9.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desse contrato;

**8.10.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

**8.11.** Impedir que terceiros realizem o objeto do Projeto Básico.

## **9 CLÁUSULA NONA- DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O local de realização da obra é Av. José Bonifácio, nº 1056 - São Cristovão - Arcoverde/PE - CEP: 56512-000.

**9.2.** A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;

**9.3.** O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**9.4.** A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza da obra;

**9.5.** Integram os serviços preliminares:

**9.5.1.** Placa da obra:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3”x3”, em local determinado pela Fiscalização.

**9.5.2.** Almoxarifado:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a Fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não causem transtorno às áreas em funcionamento no entorno;

b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;

c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.

**9.5.3.** Demolições e remoções:

a) As demolições deverão ser executadas dentro da mais perfeita técnica, com equipamento adequado, tomando-se todas as precauções no sentido de ficarem perfeitamente garantidas a estabilidade das peças e a segurança dos operários;

b) Os materiais indicados pela Fiscalização deverão ser desmontados, retirados ou demolidos com cuidados especiais e transportados em caçamba;

c) Todos os materiais imprestáveis para a execução das obras e serviços ou provenientes de serviços de movimento de terra serão removidos do recinto da obra pela CONTRATADA para local indicado pela Fiscalização. Na hipótese de não interessar à Conab, estará a CONTRATADA liberada para fazer a remoção a seu critério.

## **9.6. Integram os serviços da fase de execução:**

### **9.6.1. Muro com mourões curvos e placas de concreto pré-fabricadas:**

- a) Escavação manual de vala para viga baldrame;
- b) Reaterro manual de valas com compactação mecanizada (soquete);
- c) Execução de concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita) – preparo mecânico com betoneira;
- d) Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata (fundação dos mourões), em madeira serrada, espessura = 25 mm, 4 utilizações;
- e) Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, espessura = 25 mm, 4 utilizações;
- f) Armação de viga baldrame, utilizando aço CA-60 de 5 mm (estribos);
- g) Armação de viga baldrame, utilizando aço CA-60 de 8 mm (armadura longitudinal);
- h) Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame,  $f_{ck} = 30$  MPa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento / areia média / seixo rolado) – preparo com betoneira, lançamento, adensamento e acabamento;
- i) Aquisição e instalação de mourão de concreto curvo, 10 x 10 cm,  $h = 2,60$  m (parte reta) + 0,40 m (parte curva);
- j) Aquisição e instalação de placas de concreto pré-fabricadas para muro de encaixe em mourão;
- k) Fornecimento e assentamento de arame farpado em estacas de concreto (5 fios);
- l) Caição do muro, 3 demãos, faces interna e externa;
- m) Utilização de talha manual para elevação dos mourões e placas de concreto pré-fabricadas;

### **9.6.2. Pintura externa:**

- a) Remoção de pintura externa em andaime elevado;
- b) Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas;
- c) Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas, uma demão, incluso lixamento;
- d) Aplicação manual de tinta látex acrílica premium em paredes externas, duas demãos;
- e) Selagem de fissuras externas com aplicação de tela fix, largura de 15 cm, em encontros de alvenaria com vigas, incluindo demolição manual de argamassa, aplicação de chapisco e massa única;

### **9.6.3. Pilares:**

- a) Apicoamento manual de superfície de concreto;
- b) Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
- c) Recuperação de armaduras, inclusive lixamento e proteção com anticorrosivo;
- d) Reparo de estruturas com argamassa polimérica tixotrópica, espessura média de 5 cm.

### **9.6.4. Portões:**

- a) Lixamento manual de superfícies metálicas;
- b) Pintura de proteção sobre superfícies metálicas, com aplicação de uma demão de tinta super Galvite;
- c) Pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas.

## **9.7. Integram os serviços de limpeza da obra:**

### **9.7.1. Retirada de entulho:**

- a) Todos os serviços de retirada deverão ser executados conforme indicação da Fiscalização;
- b) Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local de obra;
- c) Durante todo o tempo da obra, fica a cargo da CONTRATADA a limpeza de todo o quadro da obra e destinação dos materiais inservíveis;
- d) A armazenagem, antes da destinação, deve garantir que os materiais não ofereçam risco aos operários, bem como não atrapalhem o funcionamento da Conab;
- e) O local de trabalho deverá ser mantido, durante todo o andamento da obra, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, entulhos, enfim, tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as “Normas de Higiene e Segurança no Trabalho”.

### **9.7.2. Limpeza final:**

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- c) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- d) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

**9.8.** Concluídos os serviços, que englobam todas as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes;

**9.9.** Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos;

**9.10.** Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

**9.11.** O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;

**9.12.** O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;

**9.13.** Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;

**9.14.** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;

**9.15.** O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

**9.16.** O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

**9.17.** Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA DO CONTRATO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

**10.2.** Também deverão ser atendidos os prazos de garantia mínimos dos sistemas, elementos, componentes e instalações, consoante a Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;

**10.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até

15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

**10.4.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

**10.4.1.** Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;

**10.4.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 10.5;

**10.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**10.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

**10.7.** A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

**10.8.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;

**10.9.** Com base no item 10.5, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**10.10.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

**10.11.** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**10.12.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**10.13.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

**10.14.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 10.10;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 10.10.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;

**11.2.** A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;

**11.3.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;

**11.4.** A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;

**11.5.** A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da Fiscalização o mais breve possível;

**11.6.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;

**11.7.** Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**11.8.** Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

**11.9.** Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

**11.10.** A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;

**11.11.** A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

**11.12.** Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;

**11.13.** A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

**11.14.** Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

**11.15.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “[www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br)”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

**12.2.** As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

**12.3.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

**12.4.** A penalidade de **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

**12.5.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

**12.6.** A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**12.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**12.8.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**

**13.1.** A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

**13.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

**13.1.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**13.1.3.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**13.1.4.** Utilização racional de água e energia;

**13.1.5.** Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

**13.1.6.** Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

**13.1.7.** Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

**15.2.** A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

**15.2.1.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.2.2.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**15.2.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

**15.3.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**15.4.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**15.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**16.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.3.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

**16.4.** A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**18.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS VEDAÇÕES**

**19.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1.** As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

20.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

20.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

20.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

20.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

20.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

20.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**21.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo III do Edital.

**21.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

**21.4.** A MATRIZ DE RISCOS – Anexo III do Edital constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**22.2.** A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**22.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA para que produza todos os efeitos legais.

Recife-PE, de de 2022

### **PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Superintendência Regional de Pernambuco  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

### **PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

### **TESTEMUNHAS:**

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Cl.:

\_\_\_\_\_  
Cl.:

\_\_\_\_\_  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
CPF.:

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO E PINTURA EXTERNA DA UNIDADE ARMAZENADORA DE ARCOVERDE-PE.

Item	Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1.Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Proba- bi- lidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
1	Planejamento	Ausência de financeiro	Contingenciamento pela Matriz	Não contratar	5	5	25	Reiterar solicitação de recurso financeiro	Contratante
2	Planejamento	Descumprimento do Normativo da Companhia	Desconhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab	Atraso na licitação e retrabalhos na elaboração de documentos	3	4	12	Capacitação dos empregados quanto às exigências do RLC da Companhia	Contratante
3	Seleção dos fornecedores	Licitante vencedor não assinar no prazo estabelecido	Desistência do licitante	Falta do serviço e atraso nas atividades	2	5	10	Aplicar penalidade e convocar o 2º colocado, se houver	Contratante
4	Seleção dos fornecedores	Licitação deserta	Ausência de interesse no pregão eletrônico	Aumento dos custos administrativos, necessidade de realizar nova licitação e persistência do problema	2	5	10	Procurar verificar as condições do mercado no momento de elaboração do Edital	Contratante
5	Seleção dos fornecedores	Descumprimento quanto à habilitação do licitante	Falta de comprovação documental	Análise de recursos e atrasos na adjudicação do objeto	2	3	6	Atenção do pregoeiro e equipe de apoio na análise dos documentos	Contratante
6	Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Falta de planejamento ou de organização do vencedor	Insucesso na execução de serviço	1	4	4	Interagir junto ao fornecedor, no sentido de acompanhar a evolução da	Contratante

								contratação e da execução	
7	Gestão do contrato	Falha na execução	Imperícia de prestador de serviço	Retrabalho / Aplicação das sanções cabíveis	1	3	3	Certificar-se quanto à qualificação técnica do contratado e fiscalizar a execução do serviço	Contratante
8	Gestão do contrato	Acidentes de trabalho	Descumprir as Normas de Segurança de Trabalho	Mortes e/ou acidentes dos funcionários / Responsabilização da Conab	2	5	10	Fiscalizar a efetiva aplicação de todas as Normas de saúde, higiene e segurança	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

**Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo II – Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento da tabela abaixo.

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	SIM
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	NÃO
Cobertura	NÃO
Piso e pavimentação	NÃO

Instalações	NÃO
Equipamentos	NÃO
Esquadrias	NÃO
Revestimentos	SIM
Sinalização	NÃO
Obras complementares	NÃO
Interferências	NÃO
Meio ambiente e paisagismo	NÃO